

EDITAL Renovação Nº 010/2025

A Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da instituição de ensino de educação básica Liceu Santista, pela sua Gerente Executiva, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo para **Renovação** da Bolsa Filantropia no **Ensino Fundamental e Ensino Médio**, para o ano de 2026, em conformidade com o que estabelece o Regulamento da Bolsa Filantropia, para estudantes regularmente matriculados, que possuam as condições previstas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Regulamento da Bolsa Filantropia

<https://www.saoleopoldo.org.br/bolsafilantropia-documentos/>

Anexo I - Documentos aceitos como comprovantes e critérios de apuração de renda

<https://www.saoleopoldo.org.br/bolsafilantropia-documentos/>

1. CRITÉRIOS

As bolsas ofertadas por este Edital serão integrais ou parciais, seguindo os seguintes critérios¹:

- a) Bolsa Integral 100% (cem por cento) para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo².
- b) Bolsa Parcial 50% (cinquenta por cento) para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos.

2. RENOVAÇÃO

A renovação e o recadastramento dos alunos atualmente beneficiados pelo Programa de Bolsa Filantropia serão realizados por meio do preenchimento de um formulário socioeconômico eletrônico.

O formulário será enviado por e-mail aos beneficiários, contendo um link de acesso e uma senha individualizada. O formulário estará disponível no endereço eletrônico <https://socioeconomico.saoleopoldo.org.br/>.

O prazo para renovação será do dia 07 de outubro de 2025 até às 23h59 do dia 02 de novembro de 2025, considerado o horário oficial de Brasília – DF.

O acesso, preenchimento do formulário socioeconômico e o envio da documentação solicitada do Grupo Familiar é decisão pessoal do Responsável Legal ou do próprio candidato e configura consentimento expresso

¹ Critérios definidos pela LC 187/2021 e Decreto 11.791/2023.

² O Salário Mínimo indicado corresponde ao valor publicado anualmente pelo Governo Federal para o ano corrente, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, os salários mínimos definidos no âmbito Estadual.



do tratamento dos dados informados, nos termos do artigo 28 e seguintes do Regulamento e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os dados socioeconômicos informados serão utilizados exclusivamente para este processo, mantidos sob sigilo, seguindo as melhores práticas de segurança da informação.

Somente poderão renovar a Bolsa Filantropia mediante participação no processo seletivo para obtenção da referida bolsa estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- a. Estudante regularmente matriculado no **Ensino Fundamental e no Ensino Médio**;
- b. Estudante adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo;

A manutenção da inscrição no processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos no Regulamento.

Para prosseguir com a renovação o responsável deverá, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no formulário de recadastramento.

A bolsa do estudante se manterá vinculada ao segmento em que estiver matriculado.

3. VAGAS

O processo seletivo vinculado a este Edital não possui oferta de novas vagas.

4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Informamos que o processo de renovação de bolsas de estudo será realizado exclusivamente por meio digital, utilizando o e-mail e o Sistema CEBAS como canal oficial de comunicação.

Será enviado ao responsável em processo de renovação, via e-mail pessoal do responsável e institucional do aluno, a partir do dia 07 de outubro de 2025, um link personalizado e uma senha para acesso ao formulário socioeconômico. Este formulário deverá ser preenchido com os dados atualizados do aluno, acompanhado do envio de documentos comprobatórios da situação econômica, dentro do prazo informado no e-mail.

Após o envio do link inicial, caso existam inconsistências, divergências ou faltem documentos, o responsável terá até duas oportunidades para enviar os documentos corretamente. Caso não justifique e complemente a documentação, ocorrerá o indeferimento da Bolsa Filantropia.

Documentos complementares poderão ser solicitados no decorrer do processo, conforme previsto no regulamento, caso seja identificada alguma desconformidade ou incongruência nas informações.

É fundamental que o responsável acompanhe regularmente sua caixa de entrada, incluindo as pastas de spam ou lixo eletrônico, para evitar a perda de comunicação. O não cumprimento dos prazos implicará no indeferimento do processo.

O não preenchimento do formulário socioeconômico dentro do prazo estabelecido no e-mail ensejará o indeferimento do aluno.

5. RESULTADOS

Os estudantes que mantiverem as condições socioeconômicas exigidas legalmente, após preenchimento do formulário socioeconômico, serão notificados por e-mail para assinatura dos termos necessários para

continuidade do usufruto da Bolsa Filantropia, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, conforme forem aprovados no processo seletivo.

A lista final de aprovados será divulgada no site da Sociedade Visconde de São Leopoldo no dia 17 de dezembro de 2025.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada prioridade à renovação das bolsas de filantropia para os alunos que já possuíam este benefício no ano anterior, desde que cumpram todos os requisitos exigidos pelo presente edital e mantenham-se dentro dos critérios socioeconômicos estabelecidos. Tal prioridade será garantida, de modo a assegurar a continuidade dos estudos dos alunos previamente beneficiados e já inseridos no âmbito escolar.

É de exclusiva responsabilidade do responsável legal a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site da Sociedade Visconde de São Leopoldo na internet, no endereço www.saoleopoldo.org.br.

Eventuais comunicados da Sociedade Visconde de São Leopoldo, da Equipe de Bolsa Filantropia, por e-mail ou outro meio de comunicação, acerca do processo seletivo para obtenção de Bolsa de Estudos têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do responsável legal de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos regidos por edital e pelo Regulamento.

A Sociedade Visconde de São Leopoldo, não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails e comunicados por ausência de atualização dos meios de comunicação pelos responsáveis/candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva destes a solicitação formal de atualização dos contatos e e-mails.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo responsável legal, apurada posteriormente à matrícula ou renovação, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A inscrição do bolsista para concessão da Bolsa Filantropia implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão e renovação da bolsa pela São Leopoldo.

A quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso levará em conta as exigências legais enquanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Educação.

A recusa na assinatura dos termos obrigatórios enviados ao fim da análise socioeconômica impede o prosseguimento na concessão da bolsa. Portanto, a bolsa só é habilitada após a assinatura destes.

Santos, 07 de outubro de 2025

Luciana Dias Silva
Gerente Executiva
Sociedade Visconde de São Leopoldo

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Autor	Descrição
07/10/2025	1.0	Davi Massarelli	Criação do documento